

## **RESOLUÇÃO N.º 169, DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

**Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Comunidade Kolping de Vila Menk.**

**Art. 1º** - Cancelar a inscrição da Entidade relacionada abaixo pelo não cumprimento do Art. 31 e do Art. 35, inciso I da Resolução nº 37 de 24 de agosto de 2010.

### **COMUNIDADE KOLPING DE VILA MENK**

**ENDEREÇO: ESTRADA DO ADERNO, Nº 47 – VILA MENK – CARAPICUÍBA/ SP**

**CEP: 06390-070      CNPJ: 56.337.017/0001-93**

**Parágrafo Único:** A Entidade tem o prazo de 30 (trinta) dias para a entidade ingressar com Recurso ao CONSEAS, prazo este que será contado a partir da data da assinatura no aviso de recebimento – AR pelo destinatário ou por meio de ofício.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

**EDNA MOREIRA SANTOS GOTtert**

Presidente